



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2011

O Prefeito Municipal de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelas Leis Municipais nº 2.515/2011 e 2.560/2011 e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, da legislação civil e penal, leva ao conhecimento dos interessados que no **dia 22 de dezembro de 2011 às 14:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal na rua Vazulmiro Dutra, 161, fará realizar licitação modalidade Leilão, do tipo maior lance, para a venda de bens de propriedade do município, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Bem	Valor venal
01	Um automóvel marca GM CARAVAN SL, ano de fabricação / modelo 1988, a gasolina, Chassi 9BGVN15EJJB131977, placas IJA 4468; na cor branca (com o nº 3614, no patrimônio), no estado em que se encontra.	R\$ 2.000,00
02	Um veículo importado marca MBENZ 310 SPRINTERM, ano de fabricação/ modelo 1998/1998, a diesel, Chassi 8AC690341WA515092, placas IIG 5534, na cor branca. (com o número 917 no patrimônio), no estado que se encontra.	R\$ 35.000,00
03	Uma sucata para desmanche do veículo marca FIAT/ ELBA WEEKEND IE, ano de fabricação/ modelo 1993, Chassi 9BD146000P3951366, placas IAS 8373, com certidão de Baixa para Veículo; (com o nº 4904 no patrimônio), no estado em que se encontra.	R\$ 1.800,00
04	Um braço hidráulico dianteiro, do trator Valmet 118, sem concha e fora de uso, no estado em que se encontra.	R\$ 1.800,00

O valor do bem descrito acima, considerados inservíveis para o Município de Iraí, foram cotados com base na avaliação da Comissão de Avaliação nomeada pela portaria nº 206/2011.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- DOS LICITANTES:

1.1. Poderão ofertar lances:

1.1.1. Pessoa física, identificadas por meio de cédula de Identidade, Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Endereço;

1.1.2. Pessoa Jurídica por meio dos números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.1.2.1. Exigir-se-á do representante de pessoa física ou jurídica, identificação por meio de cédula de identidade, Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF), comprovante original de seu mandato;

1.2 Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores do quadro funcional da Prefeitura Municipal não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto do presente Leilão.

1.3 Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou representante pessoa jurídica deverão credenciar-se perante o Leiloeiro.

1.4 Os documentos explicitados no subitem anterior, poderão ser exibidos no original ou mediante cópia autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo leiloeiro ou membro da equipe de apoio, a partir do documento original.

2- DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

2.1 O bem será vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, sem condições de teste, não cabendo ao Leiloeiro nem a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

2.2 Não serão recebidas reclamações posteriores à venda, quanto a sua qualidade intrínseca e extrínseca.

2.3 Não serão restituídos os valores pagos.

2.4 Pressupor-se-á que os bens tenham sido objetos de vista prévia dos interessados.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

3- DOS LANCES

3.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido.

3.2 Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por item.

3.3 O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quanto então fornecerá o número de sua Carteira de Identidade e do CPF, em caso de pessoa física ou número do CNPJ, se for pessoa jurídica.

4- DO PAGAMENTO

4.1 No ato da arrematação, o arrematante fará o pagamento do lote adquirido de imediato, em espécie, ou fornecerá, como garantia da compra, um cheque de sua emissão, nominal a Prefeitura Municipal de Iraí, junto à tesouraria.

4.2 As arrematações pagas mediante cheques somente serão liberadas após a sua compensação bancária, de acordo com o prazo regulamentado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

4.3 A devolução do cheque dado em pagamento da arrematação ou o descumprimento do prazo previsto para a retirada dos bens implicará o cancelamento da venda e sujeitarão o inadimplente as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

5- DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS

5.1 Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente, os arrematantes, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado, retirarão o bem adquirido, em sua totalidade, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes a realização do leilão no horário de expediente.

5.2 O bem arrematado e não retirados no prazo estipulado serão reincorporados ao patrimônio, não sendo aceitas reclamações ou recursos posteriores.

6- DA ATA

6.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

6.2.7 A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, e pelos eventuais licitantes remanescentes, no encerramento do Leilão.

7- DAS PENALIDADES

7.1 Os participantes do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 87 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 335 do Código Penal.

8- DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste Leilão.

8.1.1 Para efeitos do disposto no §5º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, fica os autos deste Leilão com vistos franqueados aos interessados.

8.2 Interpostos, os recursos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta dos arrematantes(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

9.2 A Prefeitura Municipal poderá retirar parte dos itens postos à venda, ou antes, da retirada dos bens arrematados, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, todo ou em parte, em despacho fundamentado, que de ofício, mediante provocação de terceiros.

9.3 É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os itens arrematados antes do pagamento.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

9.4 A Prefeitura Municipal não reconhecerá reclamações de terceiros com que venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

9.5 Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar o Leiloeiro no horário de expediente pelo telefone 55 3745 1288 para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

9.6 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados com a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, de preferência até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo do instrumento.

9.7 A participação no Leilão implica a aceitação irrevogável de todos os termos e condições do presente instrumento de licitação.

9.8 O leilão será realizado por servidor municipal nomeado para tal finalidade, o qual desenvolverá esta atribuição sem perceber remuneração.

Prefeitura Municipal de Iraí, 30 de novembro de 2011.

Mário Antônio Coelho da Silva

Prefeito

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessoria Jurídica – OAB – 35.297

